

CONTRATO DE GESTÃO DE LOJA DIGITAL EM AMBIENTE WEB E OUTRAS AVENÇAS

BRASILOR PARTICIPAÇÕES LTDA., por meio de sua filial de nome fantasia “GLASSES4YOU” inscrita no CNPJ sob nº 55.739.080/0003-55, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio nº 487, salas 13/14, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01317-909, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada apenas **CONTRATADA**; e

A Parte devidamente qualificada no Anexo II – Proposta Comercial, parte integrante deste Contrato (“**PROPOSTA COMERCIAL**”), doravante denominada apenas **CONTRATANTE**;

Sendo que a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** serão em conjunto denominadas simplesmente como as “Partes” e isoladamente como a “Parte” e **CONSIDERANDO QUE**:

- i. A **CONTRATADA** comercializa produtos multimarcas de ótica, de ordem corretiva ou estética e possui estrutura para gestão completa de loja digital em caráter profissional;
- ii. A **CONTRATANTE** almeja possuir loja digital em ambiente de internet com administração profissional, gestão do sistema e serviços correlatos, além de outras atividades que compreendam o *back office* e o *front end* para produtos ópticos multimarcas variados e acessórios correlatos disponibilizados pela **CONTRATADA**; e
- iii. A intenção da **CONTRATANTE** é a de concretizar vendas, através de loja digital a ser desenvolvida e implantada pela **CONTRATADA**, dos produtos das naturezas acima citadas;
- iv. As Partes, após processo de negociação, em que foram amplamente debatidas as necessidades e definidos o escopo dos serviços, chegaram a um entendimento comum, o qual ficou manifestado no presente Contrato.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Gestão de Loja Digital em Ambiente Web e Outras Avenças (“Contrato”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DAS DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo das demais definições inseridas ao longo do presente Contrato e de seus Anexos, os termos e expressões abaixo iniciados em maiúsculas e destacados terão as definições estabelecidas a seguir, no plural ou singular:

- i. **Acordo De Nível de Serviço ou Service Level Agreement (“SLA”)**: nível de desempenho técnico do serviço prestado pela **CONTRATADA** no âmbito do presente Contrato, como indicador de excelência no atendimento de ocorrências (“Chamados” ou “Tickets”);
- ii. **Back Office**: classificação de atividades ligadas à administração do negócio de compra e venda de produtos na internet, englobando, **taxativamente**:
 - a) Sistema informatizado e processos humanos para cadastro dos clientes, armazenamento dados de ordem cadastral, comportamental e pessoal;
 - b) Sistema informatizado e processos humanos para envio de mensagens eletrônicas ou método físico análogo;
 - c) Sistema informatizado e processos humanos para processar o pagamento dos pedidos;
 - d) Sistema informatizado e processos humanos oferecendo suporte técnico direcionado ao cliente.

e) Sistema informatizado e processos humanos para logística dos produtos comercializados na **Loja Digital**, compreendendo verificação de estoque e sua composição, comandos de venda, separação dos pedidos e o despacho para transporte;

iii. **Base de Dados:** Conjunto de dados estruturados e indexados contendo registros dos **Usuários**, podendo compreender dados cadastrais, comportamentais e transacionais;

iv. **Console:** Monitor de operações da **Loja Digital** cujo objetivo é manter a **CONTRATANTE** informada sobre a performance do ambiente de comércio eletrônico gerenciado pela **CONTRATADA**. O **Console** da **Loja Digital** e suas formas de acesso são oferecidos na forma que estiverem disponíveis e a critério da **CONTRATADA**, não podendo a **CONTRATANTE** exigir quaisquer adições ou alterações de funcionalidades, identidades visuais ou características de interface de usuário;

v. **Conta de Acesso:** Credencial contendo nome de usuário e senha designada à **CONTRATANTE** que permite o acesso ao **Console**. Tais componentes são individuais, confidenciais e intransferíveis e, no seu primeiro acesso ao **Console**, a **CONTRATANTE** deverá atribuir nova senha para seu acesso;

vi. **Front end:** classificação de atividades ligadas à programação e apresentação gráfica da **Loja Digital** que conterá os procedimentos de visualização, interação e gestão desta **Loja Digital**, contendo, taxativamente:

a) Gerenciamento do servidor de internet que possibilitará o acesso ao **Console** da **CONTRATANTE**;

b) Sistema informatizado e processos humanos para formação do servidor de internet que comportará as operações de apresentação dos produtos e navegabilidade do usuário, incluindo as rotinas para cadastro dos clientes, suporte e pedidos;

c) Sistema informatizado e processos humanos que cuidam da publicação e customização da interface gráfica da **Loja Digital**;

d) Gestão de *banners*, publicidade direcionada e outras tecnologias ligadas à contabilização de cliques, SEO (*Search Engine Optimization*) ou visitação à página.

vii. **Loja Digital:** Plataforma compreendendo *back office* e *front end* que permite à **CONTRATANTE** contar com os serviços da **CONTRATADA** para gerir a venda de produtos ópticos multimarca variados e acessórios correlatos em ambiente *web*;

viii. **Least Privilege:** Princípio pelo qual será dada a uma conta de usuário somente os privilégios que são essenciais para executar sua função pretendida;

ix. **Need to Know:** Termo que descreve a restrição a dados que são considerados confidenciais, mesmo se a pessoa que acessa possuir as autorizações formais necessárias, permitindo-se o referido acesso apenas se tal pessoa tiver a necessidade de conhecer aqueles dados em função da execução de uma demanda específica.

x. **Parte Divulgadora:** Aquela que divulgará suas Informações Confidenciais à Parte Receptora.

xi. **Parte Receptora:** Aquela que receberá as Informações Confidenciais da Parte Divulgadora.

xii. **Pessoa Autorizada:** O sujeito de direito que receber autorização de uma Parte para divulgação de informações tidas como Confidenciais, no limite da requisição.

xiii. **SLA (Service Level Agreement) ou Acordo de Nível de Serviço:** Nível de desempenho técnico do serviço prestado pela **CONTRATADA** no âmbito do presente Contrato, como indicador de excelência no atendimento de ocorrências.

- xiv. **Upgrade:** Opção por utilizar serviço ou funcionalidade com grau de sofisticação superior à atualmente adotada, que pode demandar pagamento adicional de tarifa pela prestação;
- xv. **Usuários:** pessoas físicas que visitam a **Loja Digital** e realizam interações na plataforma;
- xvi. **Usuário Comprador:** Cliente que irá adquirir produtos na **Loja Digital**;
- xvii. **Web:** Abreviação de *World Wide Web*. É a interface de navegação em páginas da internet que utilizam protocolo HTTP e HTTPS com linguagem HTML.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto oferecer solução de gestão e gerenciamento da **Loja Digital** pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** mediante remuneração.

2.2. Constituem partes integrantes deste Contrato os seguintes Documentos Contratuais, independentemente de transcrição:

- i. **Anexo I:** Termo de Cessão Temporária de Domínio de Internet
- ii. **Anexo II:** Proposta Comercial
- iii. **Anexo III:** Condições e Responsabilidades Específicas de Logística

2.2.1. A concessão de uso do **Console** compreende as finalidades de consulta dos negócios já realizados na plataforma e outros dados vinculados ao acesso de **Usuários**, além da determinação do preço de venda dos produtos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, sendo proibidos quaisquer outros usos que não sejam estes.

2.2.2. A **Loja Digital** e seu **Console** são apresentados na maneira como estão disponíveis, podendo passar por constantes aprimoramentos e atualizações a exclusivo critério da **CONTRATADA**, não ficando obrigada a **CONTRATADA** a manter uma estrutura específica de funcionamento ou *layout*, se não por sua própria conveniência.

2.3. **Personalização da plataforma para a CONTRATANTE:** Quaisquer demandas de personalização ou ajustes na ferramenta para melhor atender à **CONTRATANTE** e que não estejam contempladas na versão original da plataforma da **Loja Digital** devem ser tratadas separadamente e podem representar custos independentes a serem tratados diretamente com a **CONTRATADA** e estão sujeitas à viabilidade técnica.

CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Loja Digital:** a **CONTRATANTE** passará a contar com os serviços de gestão da **Loja Digital** a partir da data de vigência do presente Contrato, se valendo das ferramentas de monitoramento oferecidas em interface disponibilizada pela **CONTRATADA** para observar os resultados de venda, pedidos realizados, acessos feitos, dentre outras informações relevantes do acesso à **Loja Digital** e à conversão de negócios neste ambiente.

3.2. A **CONTRATADA** concede para a **CONTRATANTE** acesso revogável, restrito e não exclusivo ao **Console** limitado à vigência do presente **Contrato**, com a finalidade de verificação de dados e informações ligadas à performance do ambiente da **Loja Digital** ou eventual escolha de alguma funcionalidade adicional ou upgrade de funcionalidade já implementada, dentre as disponíveis a exclusivo critério da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá acessar o referido **Console** exclusivamente por meio de um navegador web ou por aplicativo em dispositivos móveis utilizando sua **Conta de Acesso**.

3.3. Obrigação de meio da CONTRATADA: A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** elegerá as melhores ferramentas, modelos, estruturas, *layout*, versão de plataformas e outros recursos, tanto quanto necessários, para disponibilizar a solução de gestão da **Loja Digital** no ambiente *web*, conforme sua conveniência, não podendo a **CONTRATANTE** exigir o uso de qualquer componente de sistema informatizado, processos ou procedimentos para a execução dos serviços da **CONTRATADA**.

3.3.1. A **CONTRATADA** poderá alterar os componentes, processos e procedimentos que permitem o oferecimento dos serviços de gestão da **Loja Digital** descritos neste Contrato a qualquer tempo e sem a necessidade de aviso prévio à **CONTRATANTE** ou indenização de qualquer tipo ou espécie.

3.3.2. Se possibilitado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** elegerá quais funcionalidades adicionais gostaria que fossem empregadas na gestão da **Loja Digital**, ou, de eventuais *upgrades* nas características de execução de algum componente.

3.4. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por nenhuma quebra de expectativa da **CONTRATANTE** em relação à prestação dos serviços elencados neste instrumento.

3.5. Propriedade dos dados coletados na Loja Digital e licença de uso para tratamento: A **CONTRATANTE** será proprietária dos dados dos **Usuários** coletados na **Loja Digital**, no entanto, a **CONTRATANTE** concede a **CONTRATADA** licença gratuita, temporária, mundial, para tratamento e uso de tais dados para o cumprimento das obrigações contraídas no presente Contrato, a exemplo, mas não se limitando, a envio de materiais promocionais, execução de campanhas de *marketing* e publicidade e cadastro em motores de busca, sendo a validade de tal licença enquanto o presente Contrato estiver vigente. Com a expiração ou término antecipado deste Contrato, a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** as informações coletadas e armazenadas dos **Usuários** da **Loja Digital** correspondente. A **CONTRATADA** utilizará todos os meios possíveis e de acordo com o estado da técnica vigente para armazenar e tratar os dados dos **Usuários** da **Loja Digital** de forma segura e confiável, isto é, em conformidade com a lei, com as boas práticas de mercado e com as normas técnicas adequadas à tarefa.

3.7. Somente terão acesso aos dados gerados no âmbito da **Loja Digital**, colaboradores da **CONTRATADA** que possuam permissões restritas a tal acesso e na estrita necessidade de execução do objeto do presente Contrato ou da execução dos próprios serviços da **CONTRATANTE**, pautadas pelas diretivas de **Least Privilege** e **Need to Know**, buscando alcançar níveis adequados de segurança da informação e governança.

3.8. A **CONTRATANTE** declara e reconhece que pode desempenhar suas funções comerciais independente do pactuado neste Contrato, não exercendo este, a qualquer título, condição exclusiva e/ou indispensável a continuidade de seus negócios.

CLÁUSULA 4ª DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - SLA

4.1. Disponibilidade da Loja Virtual e Acordo de Nível de Serviço: A **CONTRATADA** envidará seus recursos e melhores esforços para manter a **Loja Digital** disponível tanto quanto possível, resguardando a possibilidade de ocorrências fora de sua esfera de interferência ou previsibilidade que vão além dos seus esforços de backup e redundância, ou que a **CONTRATANTE** der causa, além de rotinas preventivas, a exemplo de:

- i. Casos fortuitos ou de força maior nos termos da cláusula décima terceira;
- ii. Interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

iii. Interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 (dez) minutos, que não serão informadas.

iv. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente Contrato.

4.2. O nível de disponibilidade da **Loja Virtual** é de 99% (noventa e nove por cento) a ser contado pelo tempo em que esteve acessível conforme o mês de acesso utilizado pela **CONTRATADA**, iniciando-se sempre à 0h do dia 1º e encerrando-se às 23h59min59seg do último dia, descontando-se os períodos de inatividade contabilizados no **Console** de acesso. De acordo com a porcentagem calculada no **Console**, haverá os seguintes créditos correspondentes à faixa de indisponibilidade mensal, não cabendo qualquer outro tipo de indenização à **CONTRATANTE**:

i. Indisponibilidade igual ou menor que 1% (um por cento) - sem qualquer desconto na mensalidade;

ii. Indisponibilidade maior que 1% (um por cento) e igual ou menor que 3 % (três por cento) - crédito de 25% (vinte e cinco por cento) na cobrança do mês seguinte;

iii. Indisponibilidade maior que 3% e igual ou menor que 6% (seis por cento) - crédito de 50% (cinquenta por cento) na cobrança do mês seguinte;

iv. Indisponibilidade maior que 6% (seis por cento) - crédito de 100% (cem por cento) na cobrança do mês seguinte.

4.3. Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de quaisquer das condições elencadas no item 4.1, não haverá contagem de tempo indisponível para fins de verificação do cumprimento do **Acordo de Nível de Serviço** pela **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 06 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade da **Loja Digital**.

4.5. A **CONTRATADA** não terá a obrigação de informar previamente à **CONTRATANTE** sobre as interrupções necessárias em caso de urgência, assim entendidas aquelas que coloquem em risco o regular funcionamento da **Loja Digital** e aquelas determinadas por motivo de segurança da totalidade dos dados contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário ao contorno.

CLÁUSULA 5ª DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento que a **CONTRATADA** é proprietária ou legítima detentora dos direitos de exploração dos ativos que compõem a **Loja Digital** gerida em favor da **CONTRATANTE**, a exemplo, mas não se limitando:

i. Aos *softwares* e processos que compõem a estrutura de programação de suas páginas de internet ou das rotinas de logística internas;

ii. Imagens, vídeos, textos, logotipos, marcas e outras obras que tenham proteção legal de direitos autorais e ilustram a plataforma, além dos documentos criados em razão da interação dos **Usuários** com ela (e-mails promocionais, de alerta, *banners* digitais, etc.).

5.2. A **CONTRATANTE** não adquire nenhum direito de propriedade intelectual sobre os componentes (*designs*, logotipos, *layouts*, *banners*, animações, vídeos, marcas, etc.) da **Loja Digital** por força do presente Contrato, vez que somente possui direito de acesso ao **Console** enquanto durar a presente contratação.

5.3. Caso a **CONTRATANTE** deseje utilizar algum componente da **Loja Digital** que esteja protegido por direitos de propriedade intelectual pertencentes à **CONTRATADA**, a terceiro ou cuja exploração econômica por eles seja legítimo, deverá obter autorização prévia e de forma expressa de quem de direito. A **CONTRATADA** poderá rejeitar o pedido sem a necessidade de motivação e sem implicar em dever de indenizar a **CONTRATANTE** a qualquer título.

5.4. A **CONTRATANTE** não pode tomar qualquer medida que infrinja ou diminua o valor da Propriedade Intelectual da **CONTRATADA** ou lesar a reputação do nome da **CONTRATADA**, de seu grupo econômico, ou seus respectivos produtos.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados cadastrais constantes na **PROPOSTA COMERCIAL**, neste instrumento e seus anexos, especialmente endereços de “e-mail”, telefones para contato e qual é seu representante perante a **CONTRATADA**, sob pena de serem considerados válidos todos os avisos, mensagens e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes no presente Contrato e na **PROPOSTA COMERCIAL**.

6.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços conforme as faturas apresentadas pela **CONTRATADA** de acordo com as condições descritas e acordadas na **PROPOSTA COMERCIAL** firmada pelas Partes.

6.1.3. Não realizar ou não requerer a execução de engenharia reversa, tradução, decompilação, cópia, modificação, reprodução, locação, sublicenciamento, publicação, divulgação, transmissão, empréstimo, distribuição ou, de outra maneira, disponham da **Loja Digital** e suas funcionalidades além do estabelecido no presente Contrato, salvo se autorização anterior expressa tenha sido conferida pela **CONTRATADA**, por escrito.

6.1.4. Manter a confidencialidade dos componentes da conta de acesso ao **Console**, pois, a **CONTRATANTE** será responsável por todos os atos praticados sob sua identificação digital. Caso exista comprometimento da confidencialidade desses componentes, ou ainda, suspeita ou indício de tal abalo, a **CONTRATANTE** deverá alterar sua senha e comunicar a **CONTRATADA** o mais breve possível, de modo a minimizar as chances de ocorrerem danos ou prejuízos.

6.1.5. Arcar com todos os ônus da má utilização do **Console**. A **CONTRATADA** não deve ser imputada a responder por nenhum dos possíveis desfechos da utilização inadequada da plataforma, sob qualquer hipótese.

6.1.6. Fornecer a **CONTRATADA**, sempre que solicitado, no prazo acordado entre as Partes, todas as informações e dados necessários à prestação dos Serviços.

6.2. Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2.1. Manter a **Loja Digital** disponível conforme o estabelecido no presente Contrato e gerenciar suas referências de busca na internet, tais quais as estratégias para maior visibilidade em motores de buscas e anúncios em plataformas de redes sociais com vistas a aumentar sua conversão de negócios.

6.2.2. Utilizar-se de profissionais comprovadamente qualificados e especializados para a fiel consecução do objeto do presente Contrato.

6.2.3. Obter, às suas exclusivas expensas, as devidas licenças, alvarás, permissões e/ou autorizações e demais documentos junto aos órgãos públicos, que se façam necessários para a fiel consecução do objeto do presente Contrato.

6.2.4. Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE**, quando solicitado, nos horários e canais disponibilizados abaixo:

- i. - E-mail: atendimento@glasses4you.com.br;
- ii. - Telefone: 0800 722 4013 que atende de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 18:00h, exceto em feriados nacionais, estaduais (SP) e municipais (São Paulo).

CLÁUSULA 7ª DA IDONEIDADE DA LOJA DIGITAL E DA REMUNERAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** declara que é a legítima proprietária, responsável pelo desenvolvimento e gestão da **Loja Digital** e dos sistemas que a sustentam.

7.2. O valor pela utilização mensal da **Loja Digital**, sua data de vencimento e outras condições comerciais estão fixados na **PROPOSTA COMERCIAL** aceita pela **CONTRATANTE**.

7.3. As Partes poderão revisar, de comum acordo, os preços ajustados na **PROPOSTA COMERCIAL** sempre que houver alterações de ordem econômica, advindas de medidas governamentais futuras ou provocadas por medidas que possam promover mudança significativa nos paradigmas de preços ou formas de reajuste aqui pactuado, a fim de buscar a manutenção do equilíbrio econômico do Contrato.

7.4. Caso o presente Contrato seja celebrado sob a modalidade de **Layout Exclusivo**, a **CONTRATANTE** somente receberá o arquivo de *design* em formato aplicável ao *software* Adobe Photoshop (.PSD) após a quitação integral da remuneração descrita na **PROPOSTA COMERCIAL**. O envio ocorrerá eletronicamente através de um endereço para download.

7.4.1. Em nenhuma hipótese além da estabelecida na cláusula acima - incluindo formato de arquivo - a **CONTRATANTE** fará jus a cópia ou reprodução, física ou digital, de código-fonte, *layout* e/ou configurações de SEO (*Search Engine Optimization*) relacionadas direta ou indiretamente à **Loja Digital**.

CLÁUSULA 8ª DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TROCADAS

8.1. São consideradas “Informações Confidenciais” todas as informações reveladas ou fornecidas, direta ou indiretamente, pelas Partes ou às respectivas Pessoas Autorizadas, independentemente de estar expressamente classificada como “confidencial”, incluindo, mas não se limitando, às formas escrita, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética, criptográfica, revelada em decorrência de discussões ou negociações entre as Partes referentes aos mesmos ou de outra forma entregue por força de ou relacionada a este Contrato, seus Anexos e seus termos.

8.2. A Parte Receptora reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da Parte Divulgadora.

8.3. A Parte Receptora reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas ou divulgadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho ao presente Contrato, salvo nas exceções neste previstas.

8.4. A Parte Receptora compromete-se, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar as Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas, para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de Informações Confidenciais, de utilização particular de quaisquer terceiros. Exceto quando autorizada expressamente por escrito pela Parte Divulgadora, a Parte Receptora compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma, as Informações Confidenciais fornecidas, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais.

8.5. As Informações Confidenciais fornecidas não deverão ser divulgadas aos colaboradores da Parte Receptora, exceto na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, nem deverão ser utilizadas para qualquer fim que não aquele referente à atividade específica para a qual foram fornecidas, não devendo, ainda, ser divulgadas pela Parte Receptora, para quaisquer fins, a terceiros estranhos ao presente Contrato, salvo nas exceções neste previstas.

8.6. A Parte Receptora, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, se compromete por si, pelas respectivas Pessoas Autorizadas e por suas subsidiárias a:

i. Guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais;

ii. Comunicar previamente à Parte Divulgadora, na hipótese das Informações Confidenciais tiverem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei ou determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes;

iii. As restrições previstas neste Contrato para a transferência, troca, uso e proteção da Informação Confidencial não se aplicam às informações que:

e) Comprovadamente já sejam de conhecimento da Parte Receptora, anteriormente à sua divulgação pela Parte Divulgadora e sem violação de nenhuma outra obrigação de confidencialidade;

f) Sejam ou venham a se tornar de domínio público, sem qualquer intervenção da Parte Receptora e sem qualquer violação de obrigação de confidencialidade;

g) Sejam divulgadas à Parte Receptora por qualquer terceiro, sem que isto constitua violação de qualquer obrigação de caráter confidencial previamente assumida com a Parte Divulgadora ou, que terceiros as detenham em legítima posse ou, que tenham o direito de revelá-las, a qualquer título; e

h) Cujas divulgações venham a ser exigidas por legislação aplicável ou por autoridades governamentais competentes ou por ordem judicial, sendo em tal caso, divulgada somente nos restritos termos e nos limites estritamente requeridos para a sua divulgação.

8.7. Caso a Parte Receptora seja requerida por lei, regulamento, ordem judicial ou de autoridades governamentais com poderes para tal, a divulgar qualquer Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá comunicar tal fato imediatamente à Parte Divulgadora, por escrito e anteriormente à referida divulgação, para

que a Parte Divulgadora possa buscar em tempo hábil uma ordem judicial ou outro remédio junto à autoridade apropriada, que impeça a divulgação.

8.8. A Parte Receptora compromete-se a cooperar com a Parte Divulgadora na obtenção da referida ordem judicial ou de outro remédio que impeça a divulgação.

8.9. A Parte Receptora concorda também que se a Parte Divulgadora não obtiver sucesso na tentativa de afastar a obrigação de revelar a Informação Confidencial, divulgará somente parte da Informação Confidencial que está sendo legalmente requerida e ainda, que irá envidar seus melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações Confidenciais reveladas.

8.10. Por ocasião da extinção do Contrato ou mediante pedido expresso da Parte Reveladora, a Parte Receptora ficará obrigada a devolver à Parte Reveladora, ou a exclusivo critério desta, a destruir todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 05 (cinco) dias, contados da data da extinção do Contrato ou do recebimento do pedido expresso formulado pela Parte Reveladora.

8.11. É vedado à Parte Receptora manter quaisquer cópias das Informações Confidenciais da Parte Reveladora, salvo se devidamente autorizado por escrito pela Parte Reveladora ou diante de determinação legal que exija.

8.12. A obrigação prevista nesta cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término ou rescisão do presente Contrato, por um período de 5 (cinco) anos, e sua violação sujeitará a Parte infratora ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela outra Parte.

CLÁUSULA 9ª DAS PENALIDADES

9.1. Havendo o descumprimento dos termos do presente Contrato ou seus Anexos, a Parte Infratora estará sujeita ao pagamento de multa contratual em valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.1.1. Em caso de renovação do presente Contrato, o percentual acima passa a ser aplicado sobre o valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos últimos 12 meses anteriores ao fato que gerou o inadimplemento.

9.1.2. A multa deverá ser quitada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua aplicação ou, dependendo do caso e se a **CONTRATANTE** assim preferir, poderá ser abatida dos valores devidos pela outra Parte.

9.2. Caso haja a interrupção ou o não pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** perderá o direito de utilizar os Serviços objeto do presente Contrato e a Loja Digital ficará indisponível. Estes direitos somente serão restaurados após a quitação integral das parcelas não pagas, inclusive as relativas ao período em que os Serviços ficaram eventualmente suspensos, acrescida de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

9.3. Se a interrupção por falta de pagamento durar por pelo menos 120 (cento e vinte) dias o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato pela **CONTRATADA** a seu critério, independente de aviso e sem que esta incorra em nenhum ônus. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** será isenta dos valores devidos e das responsabilidades firmadas por força do presente Contrato e de seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª DAS RESPONSABILIDADES COMUNS E DAS ISENÇÕES

10.1. As Partes serão responsáveis pelos danos que porventura venham a causar uma à outra em razão de sua inobservância a quaisquer termos ou condições do presente Contrato.

10.2. O atraso ou abdicação de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela outra neste Contrato, ou em tomar qualquer medida que porventura lhe caiba para a defesa de seus direitos, não caracterizará renúncia ou novação, nem prejudicará o posterior exercício do respectivo direito.

10.2.1. Será considerada renúncia de direito exclusivamente aquela feita de forma expressa e pontual para a situação específica em que foi praticada, ficando claro que em nenhuma hipótese se estenderá a outras situações semelhantes que não tenham sido assim indicadas como objeto da renúncia.

10.3. Exceto nos casos de danos diretos devidamente comprovados, a **CONTRATADA** não se responsabiliza civil ou criminalmente, por perdas ou danos decorrentes da utilização da **Loja Digital** ou seu **Console**, sejam estes danos especiais, sociais, indiretos, potenciais ou consequentes, nem por lucros cessantes resultantes entre outros, de interrupção ou perda de dados.

10.4. Também, a **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento da **CONTRATANTE** ou quem à sua ordem causados por falhas nos sistemas da **Loja Digital** ou seu **Console**, no servidor ou na conexão à internet, ainda que decorrentes de condutas de terceiros, inclusive por ações de *softwares* maliciosos que possam de algum modo danificar o equipamento ou a conexão dos visitantes e Usuários em decorrência do acesso, utilização ou navegação na **Loja Digital** neste Portal, bem como a transferência de dados, arquivos, imagens, textos, áudios ou vídeos contidos no mesmo.

10.5. Caso a **CONTRATANTE** descumpra com suas obrigações contratuais, em especial às previstas na cláusula 6.1 deste Contrato, deverá arcar com todos os ônus, despesas, penalidades, multas e valores de condenação que forem imputados à **CONTRATADA**.

10.6. Não obstante, deverá a **CONTRATANTE** suportar os valores despendidos pela **CONTRATADA** em processos judiciais ou administrativos em virtude de aludidos descumprimentos, além de assumir a responsabilidade pela ocorrência dos danos mencionados, isentando totalmente a **CONTRATADA** pelas faltas contratuais praticadas desta maneira.

10.7. Em nenhuma circunstância eventual, a indenização a ser paga pela **CONTRATADA** decorrente de qualquer disposição do presente Contrato ou dos Serviços nele previstos excederá a soma dos valores efetivamente pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em virtude deste Contrato. A **CONTRATANTE** aceita que as limitações de responsabilidade da **CONTRATADA** estabelecidas no presente Contrato foram determinantes na fixação das remunerações ajustadas no presente Contrato.

CLÁUSULA 11ª DA CONFORMIDADE LEGAL DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. As Partes declaram que a execução do objeto do presente Contrato, incluindo a logística de entrega dos produtos comercializados na **Loja Digital**, está em conformidade com a legislação em vigor quando da assinatura do presente Contrato.

11.2. Caso exista modificação dos textos legais aplicáveis que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou venda dos produtos impendendo à **CONTRATADA** a realização de alterações que julgar sensíveis ao equilíbrio contratual, as Partes deverão renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que

impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

11.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir a **CONTRATANTE** no polo passivo das demandas judiciais movidas pelos **Usuários** relacionadas a execução que lhe cabe do objeto do presente Contrato, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento pela **CONTRATANTE** das respectivas citações, intimações e notificações administrativas ou judiciais, sob pena de arcar com todos os prejuízos decorrentes da falta de tempo hábil para apresentação de resposta a essas notificações ou intimações, sendo certo que será a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer despesas ou condenações a que tenha dado causa.

11.2.2. Em caso de intimação para cumprimento de tutela ou liminar, a comunicação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da **CONTRATANTE** ter de arcar com eventual multa por descumprimento de ordem judicial. Em não sendo possível a substituição processual, a defesa será feita em nome da **CONTRATANTE**, sendo certo que os patronos serão escolhidos e custeados pela **CONTRATADA**, que também será responsável pelo reembolso e/ou pagamento das despesas processuais dispendidas pela **CONTRATANTE**, bem como por eventuais condenações. Todo e qualquer acordo deverá ser submetido e aprovado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 12ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e assim permanecerá pelo prazo de 12 (doze) meses. O instrumento poderá ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que as Partes não se manifestem contrariamente em até 30 (trinta) dias do término.

12.2. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as Partes, sem ônus, mediante notificação por escrito com 90 (noventa dias) dias de antecedência.

12.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes nas seguintes hipóteses:

i. Quando qualquer das Partes interponha pedido voluntário de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se qualquer ação ou procedimento relacionado à falência ou recuperação judicial ou extrajudicial seja movido contra qualquer das Partes, desde que tais ações e procedimentos, uma vez iniciados, não sejam extintos ou cassados, ou as penhoras e atos similares não sejam levantados e/ou substituídos, conforme o caso, no menor entre o prazo legal ou 60 (sessenta) dias que impeçam o cumprimento pela Parte envolvida das obrigações previstas neste Contrato;

ii. Descumprimento de qualquer obrigação aqui prevista por qualquer das Partes não remediado dentro de 30 (trinta) dias da data de comunicação neste sentido encaminhada para a Parte em descumprimento.

12.4. Após a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** excluirá todas as contas de acesso ao **Console** vinculadas à **CONTRATANTE**.

12.5. Resolver-se-ão, igualmente, os Termos Anexos, a **PROPOSTA COMERCIAL** e condições que dependam da execução deste Contrato.

12.6. No período de prévio de aviso estabelecido para a rescisão, as Partes continuarão a cumprir os termos do presente Contrato em sua totalidade, incluindo obrigações judiciais, fiscais e logísticas que tenham sido ou venham contraídas em razão da execução do objeto do presente Contrato.

12.7. O término deste Contrato não desobriga as Partes quanto (i) às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas pelo prazo de 5 (cinco) anos do término do prazo de sua vigência, em relação às Informações Confidenciais divulgadas anteriormente à efetiva data de seu encerramento e (ii) e às obrigações continuadas de responsabilidade de cada Parte que deverão ser cumpridas nos prazos previstos em lei ou determinados por ordem judicial ou de autoridade competente.

CLÁUSULA 13ª DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

13.1. Se qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à outra Parte e ratificar por escrito a comunicação em até 2 (dois) dias úteis, informando os efeitos danosos do evento.

13.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas, enquanto perdurar o evento, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir, comprometendo-se a retomá-las tão logo cesse a ocorrência em questão.

13.3. Se o evento de caso fortuito ou de força maior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ocorrência, qualquer das Partes terá o direito de rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

13.4. Para efeito do disposto nesta cláusula, entendem-se como caso fortuito ou de força maior, mas sem limitar-se a, (i) incêndios; (ii) inundações; (iii) desastres naturais; (iv) greves; (v) interceptação das vias de comunicação por fatores alheios à vontade das Partes; (vi) rompimento de alimentação de rede elétrica, telefônica ou de telecomunicação; (vii) decisões judiciais; (viii) descumprimento de obrigação assumida por terceiros para a qual a Parte envolvida não tiver dado causa; e (ix) ataques cibernéticos invasivos diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 14ª DA EXCLUSIVIDADE E DA NÃO SOLICITAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** não estará sujeita nenhum tipo de exclusividade por força do presente Contrato, podendo firmar contratos, parcerias e acordos com empresas do mesmo ramo ou de ramos assemelhados aos da **CONTRATANTE**, bem como com quaisquer terceiros com os quais a **CONTRATANTE** tenha relação.

14.2. A **CONTRATANTE** garante e concorda que não poderá contratar quaisquer empregados ou colaboradores diretos ou indiretos da **CONTRATADA** por toda a vigência do presente Contrato e por um período de 2 (dois) anos após a extinção deste, independente do motivo de tal extinção, sob pena de incorrer em multa indenizatória em favor da **CONTRATADA** equivalente a 12 (doze) vezes o ganho bruto mensal do empregado ou colaborador contratado.

CLÁUSULA 15ª DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO COMPRADOR

15.1. A **CONTRATADA** realizará o atendimento ao *Usuário* da *Loja Digital* de segunda a sexta feira no horário de 09:00 as 18:00, exceto em feriados nacionais e exclusivamente através dos canais de (i) chat, (ii) e-mail e (iii) telefone, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer ônus baseados em atendimentos realizados fora dos referidos horários e/ou canais.

15.2. A **CONTRATANTE** se declara ciente que a **CONTRATADA** não é responsável pelo atendimento em nenhum outro canal que não os delineados na cláusula acima, incluindo portais consumeristas como Reclame Aqui e Consumidor.gov, redes sociais e canais institucionais da **CONTRATANTE** adversos ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 16ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as cláusulas deste Contrato referentes aos direitos de propriedade intelectual, confidencialidade e isenções de responsabilidades e demais disposições relacionadas permanecerão vigentes após a rescisão do Contrato.

16.2. Os direitos e obrigações da **CONTRATANTE** previstos neste Contrato não poderão ser cedidos, delegados ou de qualquer forma transferidos sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATADA**.

16.3. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, delegar a execução de quaisquer de suas tarefas para terceiros à sua ordem, o que não lhe obrigará a requisitar autorização da **CONTRATANTE** ou qualquer consentimento nesse sentido para que transmita determinadas obrigações.

16.4. Os Serviços serão realizados com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre as Partes, nem qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

16.5. Não se estabelecerá, por força deste Contrato, para nenhum efeito, nenhum tipo de Sociedade, Associação, *Joint Venture*, Agência, Consórcio, Mandato de Representação ou Responsabilidade Solidária entre as Partes aqui contratantes, tampouco enseja este Contrato qualquer vínculo operacional, gerencial ou de qualquer outra natureza entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

16.6. Cada Parte submeterá à aprovação prévia da outra, por escrito, pedido para uso de suas marcas que não tiver sido autorizado anteriormente para uso materiais de *marketing*, propaganda, comunicados à imprensa e todos os demais materiais promocionais relacionados com o objeto deste Contrato.

16.7. O presente instrumento e seus Anexos somente poderão ser alterados por Aditivo escrito, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, não sendo considerados válidos os acordos que visem invalidar o disposto nesta cláusula.

16.8. Este Contrato, e seus Anexos representam a totalidade das manifestações de vontade emitidas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, prevalecendo em caso de conflito com entendimentos prévios firmados verbalmente ou por escrito.

16.9. A invalidação, no todo ou em parte, de quaisquer cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações previstas neste Contrato. Ocorrendo o disposto nesta cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

16.10. As Partes têm ciência do dever que possuem de emitir os competentes documentos fiscais e de recolher todos os tributos e encargos incidentes sobre as atividades previstas no presente Contrato e seus Anexos, sendo cada uma responsável por suas obrigações de forma *incontinenti*.

16.11. Caso sobrevenha qualquer prejuízo ou ônus a uma Parte em razão de descumprimento de obrigação tributária pela outra, a Parte que deixou de atender seus deveres fiscais deverá isentar a Parte inocente e ressarcir-la pelo montante que teve de arcar em virtude das impontualidades praticadas.

16.12. Este Contrato e seus Anexos serão regidos e interpretados segundo as leis em vigor da República Federativa do Brasil.

16.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

16.14. Este Contrato está registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, sob o número _____, em _____ de agosto de 2017, no _____ Ofício de Notas, revogando e substituindo os anteriores.

16.15. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, ao assinarem o presente Contrato, concordam em aceitar a integralidade de seus termos e declaram que as pessoas que o firmaram possuíam poderes específicos, seja através de seus atos constitutivos, por intermédio de procuração, para representar, assumir obrigações, contratar e transigir.

CLÁUSULA 17ª DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

17.2. O aceite e formalização dos termos e condições deste Contrato foram realizados pelas Partes por meio da **PROPOSTA COMERCIAL** e das declarações realizadas pela **CONTRATADA** quando do seu cadastro no website www.glasses4you.com.br.

17.3. A **CONTRATANTE** expressa sua concordância com todo o teor do presente Contrato de Gestão de Loja Digital em Ambiente Web e Outras Avenças e confirma sua manifestação de vontade mediante concretização da operação conforme aposição de sua assinatura digital pela combinação de nome de usuário e senha registrados no Portal www.glasses4you.com.br, por fazer presunção de autoria, sendo temerária qualquer alegação de repúdio desacompanhada de prova, também nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória 2.200-2 de 2001 e do artigo 225 do Código Civil brasileiro.

ANEXO I – TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DOMÍNIO DE INTERNET

BRASILOR PRATICIPAÇÕES LTDA., por meio de sua filial nome fantasia “GLASSES4YOU” inscrita no CNPJ sob nº 55.739.080/0003-55, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio nº 487, salas 13/14, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01317-909, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado e neste Termo doravante denominada apenas como a **CESSIONÁRIA**; e a

A **CONTRATANTE**, devidamente qualificada na **PROPOSTA COMERCIAL** firmada pelas Partes e no Portal www.glasses4you.com.br, neste Termo doravante denominada simplesmente como a **CEDENTE**;

Sendo que a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** serão em conjunto denominadas simplesmente como as “Partes” e isoladamente como a “Parte” e **CONSIDERANDO QUE**:

- i. A **CEDENTE** firmou neste mesmo ato o Contrato de Gestão de Loja Digital em Ambiente Web e Outras Avenças (o “Contrato”) com a **CESSIONÁRIA**; e
- ii. Para a execução dos serviços pretendidos sob o Contrato é indispensável que existam direitos sobre controle de domínio de internet correspondente, cuja detenção é da **CEDENTE**.

Celebram as Partes o presente “Termo de Cessão Temporária de Domínio de Internet”, denominado simplesmente como o “Termo”, contrato acessório e indispensável para a execução do Contrato, segundo os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª DAS DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo das demais definições inseridas ao longo do presente Contrato, os termos e expressões abaixo iniciados em maiúsculas e destacados terão as definições estabelecidas a seguir, no plural ou singular:

- i. **Domínio de internet**: Endereço da *World Wide Web*, de protocolo HTTP ou HTTPS, correspondente a um endereço de IP que pode ser resolvido a partir de servidores de DNS e concedidos por **Registadores de Domínio**;
- ii. **Registador de Domínio**: Pessoas Físicas ou Jurídicas que prestam serviço de conceder determinado endereço de domínio para uso a quem tiver interesse;
- iii. **Registrante de Domínio**: Pessoa Física ou Jurídica que contrata serviços de um **Registador de Domínio**. No presente Termo, obrigatoriamente, a **CEDENTE** que passará esta condição à **CESSIONÁRIA**;
- iv. **Contrato da Loja Digital**: O Contrato de Gestão de Loja Digital em Ambiente Web firmado entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**;
- v. **Preço base**: Valor mínimo de venda sugerido pelos fabricantes dos produtos a serem ofertados na **Loja Digital** previamente cadastrado pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo tem por objeto a cessão temporária, exclusiva e onerosa do domínio de internet indicado na **PROPOSTA COMERCIAL** mediante remuneração à **CESSIONÁRIA** com a finalidade de se hospedar a **Loja Digital** respectiva e executar tarefas secundárias que compõem seu gerenciamento e gestão, cuja vigência está condicionada ao Contrato da **Loja Digital** já firmado entre as partes, condição indispensável para o cumprimento do referido pacto.

2.1.1. Havendo extinção do **Contrato da Loja Digital** por qualquer motivo, estará imediatamente resolvido o presente Termo, devendo o **CESSIONÁRIO** devolver à **CEDENTE** o controle do domínio e proceder com a requisição mediante o **Registrador de Domínio** respectivo.

2.1.2. Havendo suspensão do Contrato da **Loja Digital** por qualquer motivo, o presente Termo continua em pleno vigor e efeito até a resolução do referido Contrato, de modo que a **CESSIONÁRIA** consiga cumprir com as obrigações firmadas previamente.

2.2. Da mesma forma, caso o presente Termo seja rescindido ou impossível de ser cumprido, estará automaticamente resolvido o **Contrato da Loja Digital**.

2.3. Os termos e condições de rescisão do presente Termo seguem as do **Contrato da Loja Digital** e, caso a **CEDENTE** não atenda ao prazo de antecedência para comunicação da **CESSIONÁRIA**, estará sujeito às penalidades previstas no **Contrato da Loja Digital** por impossibilitar o cumprimento das obrigações daquele pacto por parte da **CESSIONÁRIA** e a pagar valores já devidos.

CLÁUSULA 3ª DA REMUNERAÇÃO DA CEDENTE

3.1. A **CEDENTE** será remunerada pela **CESSIONÁRIA** pelas vendas de produtos realizadas por meio de seu **Domínio de Internet** que identificará a **Loja Digital**.

3.1.1. A remuneração será calculada sobre o valor bruto dos pedidos concluídos e não cancelados, com todos os impostos inclusos.

3.1.2. Não serão devidas remunerações sobre o valor do frete pago pelo **Usuário Comprador** ou por pedidos posteriormente cancelados. Caso já tenha havido pagamento de remuneração de certo pedido e este vier a ser cancelado, será imposto desconto para a remuneração da **CEDENTE** no mês subsequente ao cancelamento de acordo com o valor correspondente.

3.1.3. O percentual de remuneração sobre as vendas será aquele indicado na **PROPOSTA COMERCIAL**.

3.2. O prazo para pagamento da remuneração pelas transações realizadas no mês será de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia do mês subsequente.

3.2.1. O pagamento será realizado em benefício da **CEDENTE** em conta bancária de sua titularidade no banco indicados na **PROPOSTA COMERCIAL**.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações e responsabilidades da **CEDENTE**:

4.1.1. Garantir à **CESSIONÁRIA** que é legítimo detentor dos direitos de uso do domínio a ser transmitido e que inexistente qualquer impedimento, gravame ou situação que invalide o presente ato jurídico, respondendo inteiramente por todos os desfechos legais e perdas e danos a que der causa por não honrar a garantia prevista nesta cláusula.

4.1.2. Configurar parâmetros do domínio para entrada de registros que permitam sua hospedagem pelos servidores da **CESSIONÁRIA** ou disponibilizar acesso aos técnicos da **CESSIONÁRIA** para realizar tal configuração, a combinar;

4.1.3. Ser responsável por todos os atos praticados sob o domínio cedido até o momento de transmissão à **CESSIONÁRIA**, ainda que houver procedimento posterior que envolva tais práticas.

4.1.4. Realizar procedimento administrativo com o **Registrador de Domínio** de modo que transmita o controle do domínio para a **CESSIONÁRIA** quando firmado o presente Termo, devendo arcar com todas as despesas respectivas.

4.1.5. O controle, gerenciamento e valores decorrentes destes direitos do domínio cedido, a exemplo, mas não se limitando à anuidade devida ao **Registrador de Domínios**, permanecerão à conta da **CEDENTE**, sem quaisquer custos ou responsabilidades para a **CESSIONÁRIA**.

4.1.6. A **CEDENTE** terá como obrigação manter o registro do domínio cedido válido durante a vigência do Termo, sem qualquer responsabilidade atribuível à **CESSIONÁRIA**. Caso assim não proceda, suportará todos os prejuízos e ônus que impossibilitarem o cumprimento do **Contrato da Loja Digital** já firmado, tal qual o processamento de obrigações decorrentes de tal avença.

4.1.7. Informar à **CESSIONÁRIA** qualquer alteração no cadastro das lojas físicas da **CEDENTE**, incluindo, mas sem limitar-se a endereço, telefone de contato, horário de funcionamento e nome fantasia.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades da **CESSIONÁRIA**:

4.2.1. Informar à **CEDENTE** qualquer alteração dos dados cadastrais constantes no **Contrato da Loja Digital** e em seus Anexos, especialmente endereços de “e-mail”, telefones para contato e de qual é seu representante perante a **CESSIONÁRIA**, sob pena de serem considerados válidos todos os avisos, mensagens e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente Termo.

4.2.2. Efetuar os pagamentos da remuneração correspondente ao valor mensal do domínio conforme indicado na cláusula terceira;

4.2.3. Comunicar à **CEDENTE** quaisquer incidentes de segurança da informação havidos no domínio cedido e as medidas de contorno tomadas, tal qual os efeitos remanescentes e danos estimados ou percebidos. Também, deverá informar quando receber citação de ações judiciais e procedimentos de ordem administrativa que cuidem do referido endereço.

4.2.4. Utilizar o domínio cedido somente para os fins que justificaram tal operação.

4.2.5. Não administrar e nem utilizar serviços relacionados ao domínio que não estejam diretamente relacionados à **Loja Digital**, a exemplo, mas não se limitando ao correio eletrônico ativo (protocolo MX), transferência de arquivos (FTP), permanecendo estes disponíveis para a utilização da **CEDENTE**.

4.3. Em nenhuma circunstância eventual, a indenização a ser paga pela **CONTRATADA** decorrente de qualquer disposição do presente Termo, do **Contrato da Loja Digital** ou de seus Anexos excederá a soma dos valores efetivamente pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em virtude deste **Contrato da Loja Digital**. A **CONTRATANTE** aceita que as limitações de responsabilidade da **CONTRATADA** estabelecidas no **Contrato da Loja Digital** foram determinantes na fixação das remunerações ajustadas no **Contrato da Loja Digital** e em seus Anexos.

CLÁUSULA 5ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os direitos e obrigações das Partes previstas neste Termo não poderão ser cedidos, delegados ou de qualquer forma transferidos sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.
- 5.2. A **CESSIONÁRIA** poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, delegar a execução de quaisquer de suas tarefas para terceiros à sua ordem, o que não lhe obrigará a requisitar autorização da **CEDENTE** ou qualquer consentimento nesse sentido para que transmita determinadas obrigações.
- 5.3. O presente Termo somente poderá ser alterado por Aditivo escrito, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, não sendo considerados válidos os acordos que visem invalidar o disposto nesta cláusula.
- 5.4. Este Termo no que lhe cabe representa a totalidade das manifestações de vontade emitidas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, prevalecendo em caso de conflito com entendimentos prévios firmados verbalmente ou por escrito.
- 5.5. Este Termo é regido e interpretado segundo as leis em vigor da República Federativa do Brasil.
- 5.6. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que tenha.
- 5.7. Este Contrato está registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, sob o número _____, em _____ de abril de 2017, no _____ Ofício de Notas, revogando e substituindo os anteriores.
- 5.8. Fica desde já estabelecido entre as Partes que, ao assinarem o presente Termo, concordam em aceitar a integralidade de seus termos e declaram que as pessoas que o firmaram possuíam poderes específicos, seja através de seus atos constitutivos, por intermédio de procuração, para representar, assumir obrigações, contratar e transigir.

CLÁUSULA 6ª DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.1. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.
- 6.2. O aceite e formalização dos termos e condições deste Termo foram realizados pelas Partes por meio da **PROPOSTA COMERCIAL** e das declarações realizadas pela **CONTRATADA** quando do seu cadastro no website www.glasses4you.com.br.
- 6.3. A **CONTRATANTE** expressa sua concordância com todo o teor do presente Termo de Cessão Temporária de Domínio de Internet e confirma sua manifestação de vontade mediante concretização da operação conforme aposição de sua assinatura digital pela combinação de nome de usuário e senha registrados no Portal www.glasses4you.com.br, por fazer presunção de autoria, sendo temerária qualquer alegação de repúdio desacompanhada de prova, também nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória 2.200-2 de 2001 e do artigo 225 do Código Civil brasileiro.

ANEXO III – CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DE LOGÍSTICA

BRASILOR PRATICIPAÇÕES LTDA., por meio de sua filial nome fantasia “GLASSES4YOU” inscrita no CNPJ sob nº 55.739.080/0003-55, com sede na Av. Brigadeiro Luis Antônio nº 487, salas 13/14, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01317-909, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado doravante denominada apenas como a **CONTRATADA**; e a

A Parte devidamente qualificada no Anexo II – Proposta Comercial, parte integrante deste Contrato (“**PROPOSTA COMERCIAL**”), doravante denominada apenas **CONTRATANTE**;

Sendo que a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** serão em conjunto denominadas simplesmente como as “Partes” e isoladamente como a “Parte” e **CONSIDERANDO QUE**:

i. A **CONTRATANTE** firmou neste mesmo ato o Contrato de Gestão de Loja Digital em Ambiente Web e Outras Avenças (o “Contrato”) com a **CONTRATADA**; e

ii. Para a execução dos Serviços pretendidos sob o Contrato a **CONTRATANTE** se compromete a utilizar sua própria logística de entrega arcando, portanto, com todas as responsabilidades oriundas desta opção.

Ratificam as Partes o presente Anexo III de Condições e Responsabilidades Específicas de Logística, denominado simplesmente como o “Anexo III”, anexo acessório e indispensável para a execução do Contrato, segundo os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS E ENTREGUES

1.1. A **CONTRATANTE** é a total responsável pelos Produtos vendidos na **Loja Digital** e neste Anexo garante e declara que tais Produtos possuem os registros e autorizações necessárias obtidas junto aos órgãos competentes para serem livremente comercializados.

1.1.1. A **CONTRATANTE** será responsável perante terceiros, pela autoria e originalidade de qualquer material ou conteúdo que disponibilize para a prestação dos Serviços, garantindo a não violação de quaisquer leis, decretos, regulamentos, normas de auto-regulamentação publicitária e/ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes, segredos de indústria e comércio e direitos de imagem;

1.2. A **CONTRATANTE** é única e exclusiva responsável pela qualidade, quantidade e forma do produto, inclusive, mas não limitado, perante o **Usuário da Loja Digital**.

1.3. Quaisquer ônus e despesas de reparação e logística reversa relacionados a Produtos com defeito, vício, danificados, vencidos ou incompletos constatados pelo **Usuário Comprador**, serão integralmente suportados pela **CONTRATANTE**. Eventual substituição com anuência do **Usuário Comprador** por igual ou similar Produto, ou devolução do valor integral pago, se impossível a reparação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

1.4. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a utilização de embalagens adequadas ao armazenamento e remessa de seus Produtos.

CLÁUSULA 2ª TROCAS E DEVOLUÇÕES

2.1. A **CONTRATANTE** efetuará toda a gestão das solicitações de troca e devolução das vendas realizadas através da **Loja Digital**, se responsabilizando integralmente pela gestão dos processos de retirada e recebimento dos Produtos.

2.2. A responsabilidade pela reposição do produto trocado ou devolvido é única e exclusivamente da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** isenta de ressarcir a **CONTRATANTE** de qualquer quantia em decorrência de eventuais Produtos danificados ou avariados advindos de trocas ou devoluções.

2.3. A **CONTRATANTE** se compromete a executar de forma adequada todos os fluxos da **Loja Digital** que lhe cabem, em especial da venda e entrega de produtos adquiridos pelos **Usuários** e do apoio futuro que se fizer necessário, incluindo as providências sistêmicas necessárias à logística reversa, cumprindo com o disposto em lei e nos Termos de Uso, Política de Privacidade, Regulamento de Compra e Entrega e Política de Troca e Devolução, além dos demais documentos legais em vigor publicados no portal hospedado no endereço eletrônico www.glasses4you.com.br, buscando atender sobremodo as expectativas destes.

2.4. A **CONTRATANTE** será a responsável por fornecer à **CONTRATADA** toda informação logística, técnica ou comercial acerca dos Produtos comercializados na Loja Digital, sendo ainda a exclusiva responsável perante a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações disponibilizados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª RESPONSABILIDADES

3.1. Na hipótese de ser ajuizada uma ação judicial ou processo administrativo contra a **CONTRATADA**, ou no qual esta venha a ser incluída, em decorrência de ato ou fato que seja de responsabilidade da **CONTRATANTE** por força deste Contrato, toda e qualquer despesa, custo e condenação correrão por conta da **CONTRATANTE**, que deverá responder integralmente pelos valores eventualmente imputados à **CONTRATADA**, inclusive por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias. Em qualquer caso, fica autorizada a denúncia da lide pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na forma do artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

3.1.1. Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer razão, não assuma o polo passivo da lide nos termos previstos na cláusula acima, a **CONTRATADA** terá o direito de conduzir tal lide a seu exclusivo critério, tomando as decisões legais que julgar cabíveis para a defesa e o resguardo de seus interesses e dos interesses da **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** deverá indenizar a **CONTRATADA** por quaisquer custas, despesas, indenizações, multas e honorários oriundos de tais lides no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis computados a partir da solicitação da **CONTRATADA** ou, a critério da **CONTRATADA**, mediante retenção em valores eventualmente pendentes de repasse.

3.2. Será responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** diligenciar junto às transportadoras, todos os comprovantes de entrega dos Produtos comercializados por meio da **Loja Digital**.

3.3. A **CONTRATANTE** deverá enviar a **CONTRATADA** num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos quaisquer documentações solicitadas relativas aos Produtos comercializados por meio da **Loja Digital**, sob pena de, em não o fazendo, incorrer em quaisquer custos, despesas ou condenações oriundas da ausência ou insuficiência de tais documentos.

CLÁUSULA 4ª DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

4.1. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10º da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

4.2. O aceite e formalização dos termos e condições deste Anexo III foram realizados pelas Partes por meio da **PROPOSTA COMERCIAL** e das declarações realizadas pela **CONTRATADA** quando do seu cadastro no website www.glasses4you.com.br.

4.3. A **CONTRATANTE** expressa sua concordância com todo o teor do presente Anexo III de Condições e Responsabilidades Específicas de Logística e ratifica sua manifestação de vontade mediante concretização da operação conforme a posição de sua assinatura digital pela combinação de nome de usuário e senha registrados no Portal www.glasses4you.com.br, por fazer presunção de autoria, sendo temerária qualquer alegação de repúdio desacompanhada de prova, também nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo da Medida Provisória 2.200-2 de 2001 e do artigo 225 do Código Civil brasileiro.